



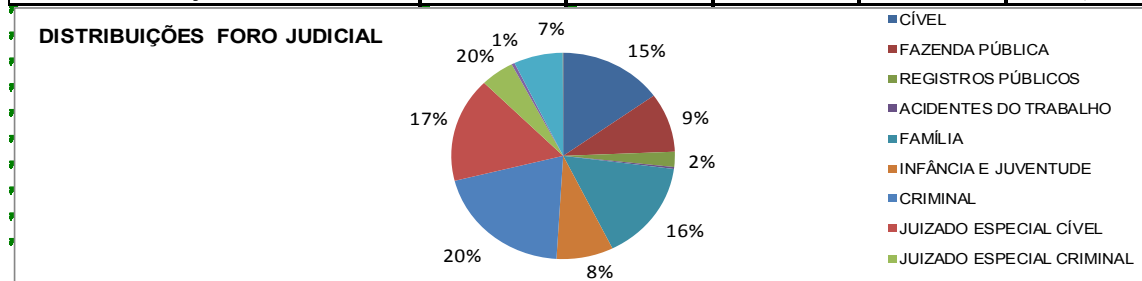
Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037880-57.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 35/2017	
COMARCA: PIRAQUARA	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 08/06/2017	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. ALEXANDRE DELLA COLETTA SCHOLZ	
RESPONSÁVEL	
Titular: Gilcimara Mello do Nascimento	
Telefone: (41) 3673-1956	

DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	1155	1024	378	2557	91,43
FAZENDA PÚBLICA	359	496	711	1566	56,00
REGISTROS PÚBLICOS	177	162	67	406	14,52
ACIDENTES DO TRABALHO	25	20	8	53	1,90
FAMÍLIA	1161	1081	412	2654	94,90
INFÂNCIA E JUVENTUDE	562	588	243	1393	49,81
CRIMINAL	1347	1489	588	3424	122,43
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1107	1208	464	2779	99,37
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	307	367	146	820	29,32
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	14	49	21	84	3,00
EXECUÇÕES PENAIS	595	462	150	1207	43,16
DIREÇÃO DO FÓRUM	1	1	0	2	0,07
TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	6810	6947	3188	16945	605,90



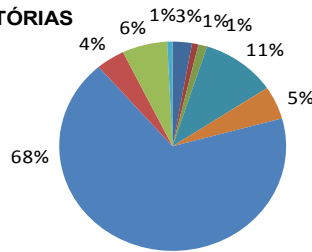


Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037880-57.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	264	223	56	543	19,42
FAZENDA PÚBLICA	79	72	34	185	6,62
REGISTROS PÚBLICOS	111	104	34	249	8,90
ACIDENTES DO TRABALHO	1	0	0	1	0,04
FAMÍLIA	967	850	314	2131	76,20
INFÂNCIA E JUVENTUDE	457	447	118	1022	36,54
CRIMINAL	5085	5989	2482	13556	484,72
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	306	363	140	809	28,93
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	539	573	174	1286	45,98
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	46	73	40	159	5,69
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	7855	8694	3392	19941	713,03

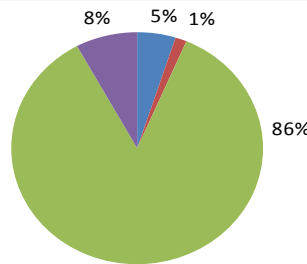
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



- CÍVEL
- FAZENDA PÚBLICA
- REGISTROS PÚBLICOS
- ACIDENTES DO TRABALHO
- FAMÍLIA
- INFÂNCIA E JUVENTUDE
- CRIMINAL
- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
- JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
- JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA
- EXECUÇÕES PENAIS
- DIREÇÃO DO FÓRUM

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	285	390	204	879	31,43
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	108	119	31	258	9,23
PROTESTO	6148	6661	2417	15226	544,43
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	731	505	170	1406	50,27
DISTRITO DE	0	0	0	0	0,00
TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS	7272	7675	2822	17769	635,36

DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL



- TÍTULOS E DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
- PROTESTO
- TABELIONATO DE NOTAS - SEDE
- DISTRITO DE

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREIÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREIÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	123,90	91,43	-26%
FAZENDA PÚBLICA	105,16	56,00	-47%
REGISTROS PÚBLICOS	10,41	14,52	39%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,68	1,90	179%
FAMÍLIA	75,96	94,90	25%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	43,66	49,81	14%
CRIMINAL	137,91	122,43	-11%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	78,29	99,37	27%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	40,03	29,32	-27%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,23	3,00	1206%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	43,16	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,28	0,07	-74%



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0037880-57.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	16,26	19,42	19%
FAZENDA PÚBLICA	2,35	6,62	181%
REGISTROS PÚBLICOS	5,93	8,90	50%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,08	0,04	-55%
FAMÍLIA	62,73	76,20	21%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	39,26	36,54	-7%
CRIMINAL	107,34	484,72	352%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	14,29	28,93	102%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	24,65	45,98	87%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,05	0,00	-100%
EXECUÇÕES PENAIS	0,00	5,69	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	39,33	31,43	-20%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	9,23	0%
PROTESTO	483,58	544,43	13%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	90,70	50,27	-45%
DISTRITO DE	0,00	0,00	0%

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	11500	Selo Digital do Distribuidor	7500
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	7000	Selo Digital do Distribuidor	3000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	500	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2004 NOVEMBRO	FALTA ENVIAR
2011 JULHO	FALTA ENVIAR
2016 NOVEMBRO E DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2017 JANEIRO ATÉ ABRIL	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação,



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037880-57.2017.8.16.6000

comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

	SIM	NÃO
1.1. Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
1.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.		



DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

22. Em uso o livro nº 5.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		



2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
--	--	--

2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES
<p>Deve constar no Livro do Distribuidor a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.</p> <p>Deverá receber e <u>devolver</u> as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias - Regularizar.</p> <p>O registro está sendo efetivado com data retroativa (data da lavratura), uma vez que o Tabelionato envia em até 10 dias da lavratura, o que não é correto, devendo constar a data do efetivo registro - Regularizar.</p>

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes),



restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO
EXTRAJUDICIAL**

3. Em uso o livro nº 3.

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

RECOMENDAÇÕES



--

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4. Em uso o livro nº 113.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

--



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037880-57.2017.8.16.6000

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0037880-57.2017.8.16.6000

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça